



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 053/91 de 19 de abril de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

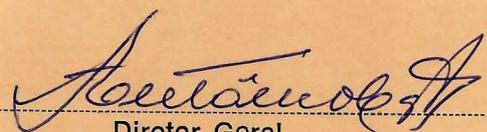
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Dispõe sobre o pagamento de diárias para os funcionários, dentro do perímetro do Município

PROJETO-DE-LEI n.º 19/91-Executivo de 18 de abril de 1991

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral

Lei n.º 1.924



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 131-91/GAB

Bento Gonçalves, 19 de abril de 1991.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
053/91
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

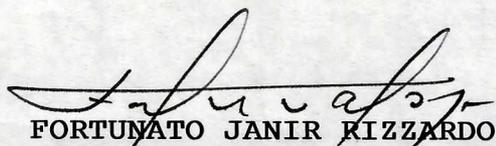
Em apenso, o incluso Projeto de Lei número 19/91 que "Dispõe sobre o pagamento de diárias para os funcionários, dentro do perímetro do município".

Com frequência os servidores municipais se deslocam da sede para os distritos ou vice-versa, em objeto de serviço, mas por falta de uma Lei específica a Prefeitura não tem forma de pagar diárias para que os servidores façam frente as despesas com refeições. Assim resolvemos elaborar o presente Projeto de Lei que visa beneficiar aos servidores que se deslocam de seu local de origem para prestar serviços à municipalidade.

Diante do exposto temos certeza de que nossa proposta receberá o necessário apoio dos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, ratificamos no ensejo a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. EUGÊNIO RIZZARDO

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

abl/fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: 2ª e 3ª
por maioria (17x3)
SALA DAS SESSÕES, 07/05/91
DATA
Vereador Presidente

f. 2
#27

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 18 DE ABRIL DE 1991.

APROVADO
VOTAÇÃO: 1ª
por maioria (17x03)
SALA DAS SESSÕES, 30/04/91
DATA
Vereador Presidente

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS, DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos servidores municipais que, por determinação do Prefeito, forem compelidos a se deslocar da sede para qualquer dos Distritos ou vice-versa, em objeto de serviço, serão pagas diárias no valor de 75% (setenta e cinco por cento) da URM, Unidade de Referência Municipal.

Art. 2º - A remuneração adicional criada por esta Lei, só será devida quando o deslocamento decorrer de exigência do serviço, obedecendo a seguintes normas:

1) Quando o deslocamento não exigir pernoites fora do local costumeiro da prestação de serviço, mas imponha pelo menos duas refeições, será pago 50% (cinquenta por cento) da diária;

2) Quando o deslocamento importar em uma refeição, o pagamento corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) da diária;

3) Quando exigir pernoite, a diária será integral.

Art. 3º - Não serão pagas diárias quando o Mu-

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

.....
Município fornecer alimentação e alojamento de campanha para as turmas que se deslocarem para serviços no interior do Município, por inexistência de possibilidade do funcionário pernoitar em casa.

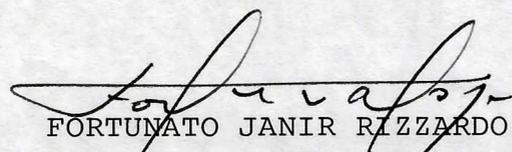
Art. 4º - Para que as diárias sejam pagas, será necessária comprovação da determinação, com o visto do superior imediato, do Secretário da área e do senhor Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os valores das diárias serão reajustados mensalmente, com a aplicação dos índices de variação da URM aos valores constantes do artigo primeiro desta Lei e fixados por Decreto Municipal.

Art. 6º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 13/91

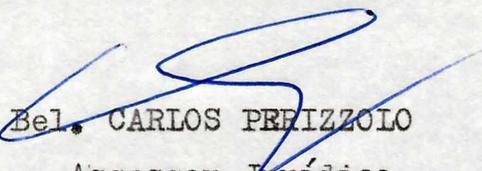
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador Eugenio Rizzardo, encaminha a esta Assessoria Jurídica para parecer, o Processo nº 53/91, que contém o projeto de lei do executivo, dispondo sobre o pagamento de diárias dentro do perímetro do município.

A medida é moralizadora, eis que pretende o Poder Executivo, evitar o ressarcimento de despesas com notas fiscais, muitas vezes geradoras de problemas, por não espelharem a realidade.

O projeto é constitucional, redação dentro da técnica legislativa, podendo merecer a aprovação da Casa.

s.m.j. é o parecer.

Bento Gonçalves, 24 de abril de 1991


Bel. CARLOS PERIZZOLO
Assessor Jurídico

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
22, 04, 91



Prazo até
08.05.91

FLS N.º *4*
R

AAJ
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 53/91

ASSUNTO: Dispõe sobre o pagamento de diárias para os funcionários, dentro do perímetro do Município

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei 19/91, que " DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS, DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO", considerando tão somente os aspectos constitucionais e Técnica Legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e nove dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e um.

mauro villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Olavo C F Chiella
Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 53191

AUTOR:

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
DIÁRIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS, DENTRO
DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO.

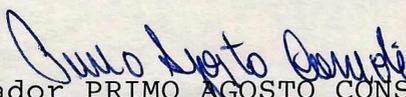
RELATOR: Vereador

Parecer

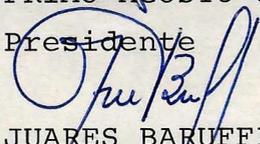
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, após proceder a análise do processo nº 53/91 que DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS, DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Esta medida dará melhores condições aos funcionários que prestam seus serviços à municipalidade fora do 1º Distrito.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.


Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI

Presidente

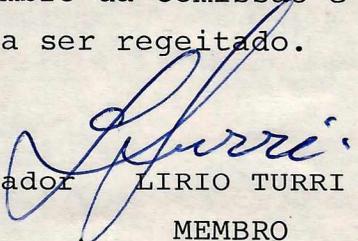

Vereador JUARES BARUFFI

Membro

Vereador LIRIO TURRI

Membro

O Vereador LIRIO TURRI, membro da Comissão é de parecer que o projeto acima referido deva ser rejeitado.


Vereador LIRIO TURRI

MEMBRO